



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO 063/2024
PROCEDIMENTO 019/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
CONTRATO Nº 063/2024

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO**, com sede e foro na cidade de Marcolândia - PI, estabelecida na R Profíria Maria de Sousa, Nº 84, Centro, CEP 64.685-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.683.378/0001-77 doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 063/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação do cemitério municipal de Marcolândia-PI. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 063/2024 Procedimento nº 019/2024, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço prestado correrão por conta de recursos existentes: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.





§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 98.899,96 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que será pago mediante o serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Marcolândia– PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Fis. N°
Vinte e Oito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 19 de agosto de 2024.

Corinto Machado de Matos Neto

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Flavio Henrique de Sousa Carvalho
FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO
CNPJ 16.683.378/0001-77

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Mônica de Carvalho

CPF: 032.905.813-01

Nome: Francisco José de Carvalho Neto

CPF: 602.949.753-73



Id:167C419CE19B5ACD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Prefeitura Municipal de Marcolândia
Dispensa Eletrônica - 019/2024

Resultado da Homologação

0001 - Ampliação do cemitério - Unidade: Unidade - Valor Referência: 118.952,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO	N/C	1 Unidade	98.899,96	98.899,96	Homologado 19/08/2024 Por: CORINTO MACHADO NETO

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO

Autoridade Competente

Página



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 19/08/2024 às 17:17:25.
Código verificador: 9DDC95



Id:05D4FFF87F235AD0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024

MAR
hmo

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2024

PROCESSO Nº: 063/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

CONTRATADO: FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ 16.683.378/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.

VALOR: R\$ 98.899,96 (NOVENTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI 14.133/21.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2024.

VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcolândia - PI, 19 de agosto de 2024.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Marcolândia - PI, 19 de agosto de 2024.

Genildo José da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 065/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024; DA SESSÃO: 09:30 horas, do dia 05.09.2024. OBJETO: Contratação para a prestação de serviço de Obra de Pavimentação em Paralelepípedos urbanos do município de Marcolândia. FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS/ CONVÊNIO Nº 945475/2023. CÓPIA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal www.compraspublicas.com.br